



PROCESSO Nº 1577/12

PROTOCOLO N.º 11.487.903-7

PARECER CEE/CEMEP N.º 201/12

APROVADO EM 06/12/12

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PRINCESA IZABEL – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 1751/12 – SUED/SEED de 11/09/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel em 23/05/12, de interesse do Colégio Estadual Princesa Izabel – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Três Barras do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade normal, nível médio (fls. 02 e 110).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Princesa Izabel – Ensino Fundamental, Médio e Normal localiza-se na Avenida Paraná, 859, Centro, município de Três Barras do Paraná e é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n.º 4830/12, de 06/08/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de publicação da Resolução (fls. 106).

A Resolução Secretarial n.º 2001/07, de 26/04/07 reconheceu o Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do colégio em pauta, pelo prazo de 05 (cinco) anos, baseada no Parecer n.º 99/07 - CEE/PR (fls. 05).

O Núcleo Regional de Educação de Cascavel informa que os Relatórios Finais do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio estão devidamente conferidos e em ordem (fls. 15).



PROCESSO Nº 1577/12

1.2 Organização Curricular

Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio está organizado em 04 (quatro) séries anuais, com carga horária de 4.000 (quatro mil) horas.

A Matriz Curricular está disposta às folhas 42.

Colégio Estadual Princesa Isabel - Ensino Fundamental, Médio e Normal						
<i>Criado pela res. 706/83 D. O. E. 04/04/83, Reconhecido pela res. 4.669/86 de 13/11/86</i>						
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CASCAVEL						
Avenida Paraná, s/n - Fone: (45) 235-1295			E-MAIL: Colisabel@yahoo.com.br			
85.485-000	TRÊS BARRAS DO PARANÁ			PARANÁ		

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUC. INF. E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - NA MODALIDADE NORMAL - INTEGRADO							
Ano de Implantação: 2007 Turnos: Diurno Módulo: 40 - Carga Horária Total = 4.800h							
	DISCIPLINAS					H.	H.
		1ª	2ª	3ª	4ª	Auta	Relógio
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa e Literatura	4	3	2	3	480	400
	Arte	2				80	67
	Educação Física	2	2	2	2	320	267
	Matemática	3	2	4	2	440	366
	Física			3	2	200	167
	Química			2	2	160	133
	Biologia	2	2			160	133
	História	2	2			160	133
	Geografia	2	2			160	133
	Sociologia		2			80	67
Filosofia	2				80	67	
	Sub-total	19	15	13	11	2320	1934
P.D	Língua Estrangeira Moderna - Inglês			2	2	160	133
	Sub-total			2	2	160	133
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67
	Fund. Filos da Educação			2		80	67
	Fund. Sociol. da Educação		2			80	67
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67
	Fund. Hist. e Polit. da Educ Infantil		2			80	67
	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil		2	2		160	133
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133
	Literatura Infantil			2		80	67
	Metodologia do Ensino de Português / Alfabetização			2	2	160	133
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67
			6	10	10	12	1520
		25	25	25	25	4000	3333
	Estágio Supervisionado	5	5	5	5		
	Total	30	30	30	30	800	667
	TOTAL GERAL					4800	4000

*Dirigim-nos
27/03/07 Dize*



PROCESSO Nº 1577/12

1.3 Plano de Capacitação Docente

A instituição de ensino apresenta relatório sobre o Plano de Capacitação Docente às folhas 19.

1.4 Plano de Avaliação Interna

O Plano de Avaliação Interna está anexado às folhas 88 a 95, destacando:

A) EDUCANDOS

Ensino	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Matrículas					Desistentes				
		2007	2008	2009	2010	2011	2007	2008	2009	2010	2011
	1º ano	51	88	80	96	86	-	3	1	9	-
	2º ano	73	48	69	69	75	-	0	3	2	4
	3º ano	41	66	42	51	56	-	5	5	3	2
	4º ano	59	41	63	38	50	1	1	1	1	-

1.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Célia Lopes da Veiga Kramer	- Pedagogia	- Coordenação de Estágio - Coordenação do curso
Ivanir do Carmo Macagnan	- Pedagogia	- Coordenação de Estágio
Paulo Ricardo Grando	- Educação Artística – habilitação em Desenho	- Arte
Roberto Eneias Assmann	- Ciências Biológicas/ Biotecnologia	- Biologia
Ronival Bühler	- Educação Física	- Educação Física
Ireneu Luiz Fassicolo	- Filosofia	- Filosofia
Éder Benincá	- Física	- Física
Cleverson Luiz Rossa	- Estudos Sociais – habilitação em Geografia	- Geografia
Edilamar Aparecida Martendal dos Passos	- História	- História
Marisa Aparecida Ventura	- Letras – Português e Inglês	- Língua Portuguesa e Literatura
Aldenir Ventura	- Ciências – habilitação em Matemática	- Matemática



PROCESSO Nº 1577/12

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Rose Meri Cecato Dal Magro	- Engenheiro Agrônomo - Curso Superior de Formação de Professores de Disciplinas Especializadas – Esquema I - habilitações em Biologia Aplicada, Química Aplicada e Agricultura	- Química
Deborah Oenning	- Ciências Sociais	- Sociologia
Nadia Adriane Hartwig	- Letras – Português e Inglês	- Inglês
Marli Fornari Koskoski	- Pedagogia	- Concepções Norteadoras da Educação Especial - Metodologia de Ensino de Educação Física - Metodologia do Ensino de Português e Alfabetização
* Suelen Santos de Carvalho	- Pedagogia	- Fundamentos Filosóficos da Educação - Fundamentos Históricos da Educação - Metodologia do Ensino de História - Metodologia do Ensino de Matemática
Ivone Falkowski Dezan	- Pedagogia	- Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil - Fundamentos Psicológicos da Educação - Metodologia de Ensino de Geografia
Olavo Domingos	- Pedagogia	- Fundamentos Sociológicos da Educação
* Elisangela Gotardo	- Pedagogia	- Literatura Infantil - Metodologia do Ensino de Ciências - Metodologia do Ensino de Arte - Organização do Trabalho Pedagógico - Trabalho Pedagógico na Educação Infantil
Graziela Pelisser	- Pedagogia	- Prática de Formação (Estágio Supervisionado).

*Obs. A docência poderá atuar em, no máximo, 03 (três) disciplinas concomitantemente, conforme estabelece o inciso III, artigo 4.º da Deliberação n.º 10/99 – CEE/PR.

Os recursos físicos e materiais estão anexados às fls. 16 a 18.



PROCESSO Nº 1577/12

1.6 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora designada pelo Ato Administrativo n.º 214/12, do NRE de Cascavel, composta pelas técnicas pedagógicas: Francisca Tereza Orsi, Iolinda R. A. Dal Molin e Gizeli C. A. de Oliveira, procedeu a verificação *in loco* e foi de parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso (fls. 96 a 101).

1.7 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 3104/12 – CEF/SEED, encaminha o processo para renovação do reconhecimento do curso (fls. 108).

2. Mérito

O processo trata do pedido de renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade normal, nível médio, do Colégio Estadual Princesa Izabel – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Três Barras do Paraná.

Em relação à ausência da Língua Espanhola na Matriz Curricular, a instituição de ensino informou que a referida disciplina é ofertada “através do CELEM, no contraturno” (fls. 111).

Quanto às professoras destacadas no quadro de professores referente às disciplinas da parte específica do curso, nota-se na Matriz Curricular que tais disciplinas são ministradas em séries diferentes e/ou duas na mesma série, não ultrapassando 03 (três) disciplinas na mesma série, de acordo com o estabelecido pelo inciso III, artigo 4.º da Deliberação n.º 10/99 – CEE/PR.

A comissão de verificação informa que a instituição de ensino apresentou planta de localização, laudo técnico expedido em 11/04/12, do Arquiteto Everton D. Ribeiro CREA – 116365/D CAU – 119378-3, atestando que a instituição de ensino “encontra-se em todos seus segmentos, tanto espaço físico quanto as condições sanitárias e da edificação, em conformidade para o funcionamento e realização das atividades”. Foi apresentado também a licença sanitária da instituição de ensino (fls. 98).

Destaque-se que a comissão verificadora atestou as condições necessárias e suficientes da instituição de ensino para o pleno funcionamento do curso e foi favorável à solicitação em pauta.



PROCESSO Nº 1577/12

A vida legal da instituição de ensino traz vencimento do reconhecimento em 26/04/12 (fls. 113), conforme data da Resolução Secretarial n.º 2001/07 de 26/04/2007. Entretanto, a referida Resolução apresentou o seguinte registro: “Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário” (fls. 105). Portanto, houve equívoco quanto ao registro do início de reconhecimento do curso na vida legal da instituição de ensino, sendo o registro correto a data da publicação no DOE, a qual não foi mencionada.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, **excepcionalmente** a partir de 26/04/2012, com base na data da Resolução Secretarial n.º 2001/07, do Colégio Estadual Princesa Izabel – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Três Barras do Paraná, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Secretaria de Estado da Educação deverá orientar a instituição de ensino quanto às adequações do Projeto Político Pedagógico, segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

Recomendamos à mantenedora garantir as condições necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1577/12

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de dezembro de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE